

PLANO DE INTEGRIDADE

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO NELTUR



COMPOSIÇÃO

• PRESIDENTE

Paulo Novaes

presidencia@neltur.com.br

• DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Mattozo

administrativo@neltur.com.br

• DIRETOR DE LAZER

Marcelo Maia

lazer@neltur.com.br

• DIRETOR FINANCEIRO

Sebastião Carlos Donato

financeiro@neltur.com.br

DIRETOR DE TURISMO

André Bento

turismo@neltur.com.br



Sumário

1.	A EMPRESA	. 4
2.	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	. 5
	2.1. Estrutura de Governança	. 7
3.	OBJETIVOS E METAS	. 8
4.	ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO	. 9
5.	ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO	10
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
7.	REFERÊNCIAS	12
8.	CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	12



1. A EMPRESA

A NELTUR, Niterói – Empresa de Lazer e Turismo S/A, é uma sociedade anônima de economia mista, de capital autorizado, constituída, originariamente na forma da Lei n° 33, de 12 de dezembro de 1975. Possui personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

A NELTUR tem como objeto social promover, coordenar, executar e estimular o desenvolvimento do lazer, do turismo e atividades correlatas, bem como, promoção de eventos, criação, ampliação, conversão, reconversão e fiscalização de equipamentos de lazer e turísticos em estreita consonância com a política de desenvolvimento econômico e social do Município de Niterói.

A NELTUR preza pelo fiel cumprimento da legislação, normas e políticas públicas, especialmente em relação àquelas que visam o combate à corrupção. Nesse diapasão, é de responsabilidade de todos os funcionários a disseminação da cultura da integridade, da ética e do cumprimento das normas.



2. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

A NELTUR é composta pela estrutura administrativa, sendo:

- I Diretoria da Presidência, composta por Chefe de Gabinete; Gabinete;
 Assessoria de Comunicação Social; Assessoria de Tecnologia e Informação; Assessoria
 Jurídica; Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão.
- II Diretoria Financeira, composta por Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira; Assessoria de Gestão Tributária e Contabilidade; Assessoria de Contas a Pagar;
- III **Diretoria Administrativa**, composta por Coordenação de Gestão Administrativa e de Pessoas; Assessoria de Recursos Humanos; Assessoria de Patrimônio, Almoxarifado e Materiais; Assessoria de Protocolo; Assessoria de Serviços Gerais; e Assessoria de Compras.
- IV Diretoria de Entretenimento e Lazer, composta por Coordenadoria de Entretenimento e Lazer; Assessoria de Execução e Controle; e Assessoria de Apoio e Fiscalização.
- V Diretoria de Turismo, composta por Coordenadoria de Projetos e
 Convênios; Coordenadoria de Promoção e Assuntos Estratégicos; Assessoria Técnica;
 Assessoria de Parcerias e Atendimento; e Assessoria de Conselhos e Interlocução.
 - VI Unidade de Controle Interno Setorial UCIS.
- O Conselho de Administração é composto por de 05 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Além das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo artigo 33, do Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração, estabelecer a política e a orientação geral dosnegócios da NELTUR nos seguintes termos:
 - I Orientar a Diretoria e supervisionar as atividades da NELTUR;
 - II Aprovar o relatório anual da Diretoria e a proposta de destinação dos lucros sociais;
 - III Eleger e destituir os membros da Diretoria;
 - IV- Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo livros e



papéis da NELTUR, solicitar informações sobre contratos celebrados e/ou em vias de celebração e quaisquer outros;

- V Convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando for o caso, as Extraordinárias, nas épocas próprias, obedecendo ao disposto neste Estatuto e na Legislação aplicável à espécie;
- VI Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VII Deliberar sobre a emissão de ações, para o aumento, dentro do limite autorizado do Capital subscrito;

VIII

- Nomear e destituir Auditores independentes;
- IX Submeter à Assembleia Geral a correção da expressão monetária do Capital Social;
- X Aprovar e autorizar, expressamente, a aquisição, a alienação, a transferência, o arrendamento e a oneração de bens constantes do ativo fixo da NELTUR;
- XI Aprovar e autorizar a abertura e fechamento de filiais, agências, depósitos e a nomeação dos representantes;
- XII Aprovar e autorizar o encaminhamento à Assembleia Geral de proposta da Diretoria, versando sobre a reforma estatutária, dissolução ou liquidação da NELTUR, fusão ou incorporação sob qualquer modalidade;
- XIII Aprovar o Regimento Interno da sociedade, mediante proposta da Diretoria;
- XIV Elaboração de Carta anual, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da NELTUR e caso possua, por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;
- XV Avaliação de desempenho individual e coletivo, de periodicidade anual, dos Diretores, levando-se em consideração a exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e a eficácia da ação administrativa; a contribuição para o resultado do exercício; e a consecução dos objetivos estabelecidos no plano de apresentado na carta anual; e
- XVI Elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas.
- O **Conselho Fiscal** contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública. Compete ao Conselho Fiscal, nos termos artigo 55, do Estatuto Social da NELTUR:
 - I Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e



verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

- II Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III Opinar sobre as respostas dos órgãos da Administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da Administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da NELTUR, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis para a NELTUR;
- V Convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos da Administração retardarem, por mais de um mês, essa convocação e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- VI Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas, periodicamente, pela NELTUR;
- VII Examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar;
- VIII Exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

2.1. Estrutura de Governança

O Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.466/2020, que estabelece o Plano de Integridade do Município de Niterói promove a integridade como princípio da Governança Pública e ressalta que os órgãos e as entidades da administração indireta, autárquica e fundacional deverão instituir programa deintegridade e comitê interno de governança.

A NELTUR possui como órgão supremo os seus acionistas, que deliberam pelas Assembleias Gerais sua vontade. A alta administração é composta pelo, Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria que integra o organograma da NELTUR.

O Conselho de Administração é responsável por definir e avaliar as estratégias e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho destas e atuando nos casos de desvios identificados.



3. OBJETIVOS E METAS

A NELTUR tem por objetivo gerar *relatórios mensalmente* das diretorias com o intuito de buscar erros e falhas, gerando um "mapa de calor" com o apontamento de onde há maior probabilidade de riscos, estratégias para melhor execução, controle e prioridades.

Nesse sentido, os diretores terão um melhor aproveitamento e rendimento do trabalho do próprio setor e conhecimento do que está sendo realizado nos outros setores do órgão, almejando o progresso e a excelência nas atividades, e correção de falhas do passado.

Além disso, também se aspira pela implementação do **Pregão Eletrônico**, com a devida estrutura tecnológica para realização e servidores capacitados para executarem a função com excelência. O Pregão Eletrônico tem a finalidade de facilitar o processo de contratação com a NELTUR, conferindo celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas.

Também se busca a realização de *Cursos de Especialização* e *Capacitação* interna, para que cada funcionário esteja especializado e capacitado para a realização do trabalho do setor. Serão aplicadas avaliações periodicamente com o objetivo de aquilatar as capacitações aplicadas, assim obtendo maior eficácia na qualificação. Buscando aperfeiçoamento baseado em ações de ensino e aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas.



4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Serão feitas as análises de Gestão de Riscos permitindo identificar, administrar e controlar as situações e os eventos que possam surgir e impactar negativamente os resultados almejados, conforme os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico.

Atuando com o "Mapa de Calor" se identificará e estabelecerá uma ordem de prioridade para o tratamento de riscos, conforme a necessidade de cada meta estabelecida no plano de integridade buscando executar de forma eficaz e eficiente todas as estratégias estabelecidas.



5. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO

É de competência do Diretor de cada setor, estando em contato direto com os seus respectivos funcionários, a fiscalização e o monitoramento das atividades e capacitações, sendo realizadas reuniões semanais para a apuração dos progressos e o andamento das ações do Plano que serão implementadas.

Cada Diretor irá monitorar seus setores, visando encontrar e analisar os pontos fortes e fracos que possam ser aprimorados, buscando realizar de forma correta suas atividades, eliminar os vícios adquiridos com o tempo, atualizar e desenvolver competências e aumentar a efetividade nas suas atividades.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A NELTUR tem total compromisso e interesse de fortalecer, contribuir e executar de forma eficaz o Plano de Integridade. Buscando realizar todas as atividades de gestão com transparência.

7. REFERÊNCIAS

- Estatuto Social Da Niterói Empresa De Lazer E Turismo S/A Neltur 2019
- Regimento Interno 2019 Neltur S/A
- Lei Municipal nº 3.466/2020

8. CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Endereço: Estrada Leopoldo Fróes, 773 - São Francisco Niterói - RJ, 24360-005.

Horário de Atendimento 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Portal Eletrônico da NELTUR http://www.visit.niteroi.br Telefone: (21) 3611-3800

Portal de Serviços da Prefeitura de Niterói http://serviços.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview

Principais contatos

Presidência: presidência@neltur.com.br





PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES

Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento Avaliação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdicios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 días		
b) implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os zerviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 19, Art. 79 da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sitio eletrônico do órgão ou entitade na internet, conforme § 49, Art. 7º da Lei Federal 13,460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 días		
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município							
Pilar II.I. – Ações comuns a toda administração		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento Avaliação
a) incentivar se empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefetura Municipal de Niterio denominada "Previse Niterio", crosiderando que a Política de Niterio denominada "Previse Niterio", crosiderando que a Política de Compliore de Obusicipio de Niterio el articular aire estendada se pessoas juridicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Profitos Abunicique de Niterio qualcidade e a execução das contratações Política Municipal de modo sa genaria en qualcidade e a execução das contratações de modos agentar a qualcidade e a execução das contratações de modos agentar a qualcidade e a execução das contratações de modos agentar de particular de modos particular de modos particular de particular de modos	EIXO 1	Descumprimento do Art. 79, Inciso VIII da Lei Federal N° 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha "frevire Niteró" com seus forrecedores para que essas empresas implementem incaratumos procedimentos interrors de integridade, auditoras incentivo à densiricia de irregularidades e a aplicação efetiva de cológico de els se de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de forrecedores contratados pelo orgão/entidade con planos de integridade implementados.	CGU e TŒ-RI		
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SSPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimontal dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possiveis desvios. Quebra de golpite da stramatição de processos físicos. Quebra de superior da stramatição de processos físicos. Assistas de sustendiábilidos da forma idensistada pola consumo desrecessário de papel; Berensas das infolhemações de forma idensistada of CE-RL.	Monitorar a insurção tempest lva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de auxência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabiveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no orgito/entidade X10° de servidores que inseriram registros de beno e valores no sidema SSPATRI.	Decreto Municipal		
d Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Dezreto Municipal 12.534/2017.	EIXO 1	Possivel pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Etica do Agente Público Municipal.	Zetar para que as reunides sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que espícite e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sito eletrónico. No caso de reunides virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Alem de não permitir a comunicação agentes públicos consciendades privadas por meio do programas e/ou apulsacinos comunicação instantarias (Whatshap, Pacebook e similares). Esta deve ocorrer por canso oficiais, como e mail institucional, cara, oficio e similares.	N° de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal		
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	EIXO 1	Auséncia de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e Compliance que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal N°12.534/17 e a legida (b. especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações nel scob de Gestão (ECG-1°CE-RV). Capacitações nel scob de Gestão e Governo (B GG-NITERÓ) e Escob de Contase Gestão (ECG-1°CE-RV).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas polo órgão e/ou entidade.	Lei Municipal		
Comunicar aos demais órgilos e ertidades acerca das iniciativas de integridade, resualtando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausância de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boa Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	N° de Boss Prižitss enviadas pelo órgilo/entidade à CGM para inserção em sau Partal.	Time Brasil		
		Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Excola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contase Gestão (ECG - TCE-RI), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscals de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercicio de sua função, com a indicação da legislação pertinente.			
f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumpir os dispositivos estabelecidos no Decreto NF 13.281/2019, que disple sobre a ordem cromólogica de pagamentos do poder executivo do municipio de Niterol, em consonáncia com o Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a ortigariocade de apamentos das obrigações relativas ao forrecimento de bens, boações, realização de obras e pretação de serviços, pela Administração Pública.	Constitute de commente de Contrato V atradições à commentativa de la companya de Contrato V atradições à commentativa de Contr	Decreto Municipal		
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto № 11.950/2015 e no Decreto № 13.281/2019.	Mainter instrumentos de controle para monitoramiento dio objeto contratado, quanto las quantidades, qualidades, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os directionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X indrumento de controle da esecução, de acordo com as condições pactuadas e normas edabelecidas.			
		Promover as prompts, Ses dos prazos de vigência e alterações pleteadas em contratos sem que haja clausula prentar, Número e valores de aditivos não compativeis com as mudanças incorporadas.	Controller o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Les 8.66/393, analisando e edital e/ou contrato com antecedencia sufciente e tempo habil a fim de verificar se hà cidusula que diaponha expresamente sobre a possibilidade de promogação do cortrato ou se há necessidade de maliação de novo procedimento licitadorio.	Management of the second of th			

oj imprementa e i egao execunico		aquisitivo; ausência de garantia de maior visibilidade no processo das contratações públicas.	Treinamento 100% dos servidores que irão realizar o Pregão Eletronico;		10.024/2019			
b) Implementar Pregão Eletrônico	Eixo 3	Ausência de redução da formalidade e burocracia; excesso de uso de papel; falta de incremento da competição e consequente redução do custo de aquisição ao não ampliar a possibilidade de participação de um número maior de fornecedores; lentidão no processo	Adequação do parque de informática;	Pregão e letrónico implementado; N° do Pregões e letrônicos realizados.	Neltur e orgão de suporte, conforme decreto nº			
a) Gerar Relatórios Mensais das Diretorias	Eixo 2	Não identificar falhas, ausência de dados e informações.	Levartamento de informações em cada diretoriu através de reuniões portuais; Correção das falhas identificadas nos Relatório; Análize de 100% dos Relatórios, sendo 30% pela alta gestão.	Quantidade de Relatórios Mensals das Diretorias gendos; anplementa; lo de Ajustes dos Procedimentos - Administrativos internos.	Neltur			
Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
b) Controlar a proporcionalidade dos cargos em comissão no âmbito de sua entidade.	EIXO 2	Extrapolar as nomeações de cargos comissionados em comparativo com os cargos efetivos, que fere os princípios administrativos e constitucionais da proporcionalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37, da Constituição Federal.	Verificar a proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados, e que estes se encontrem em posição de direção, chefia e assessoramento. (art. 37, V. CF).	% de curgos em comissão e curgos efetivos.	ECI- MPRJ 2019			
a) instituir formalmente Comissão de Ética com estrutura adequada para atuação, conforme Art. 7 de Decreto Municipal 12.534/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	EIXO 1	riata de crimitação e aconselhamento sobre a élea profissional do agente, no tratamento com as sexuante com o particulos público; Audirectulos registros sobre condus de telos obsegentes públicos; Não apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética.	Cole em sua estrutura uma comissão de fitiza, competindo he conhecer concretamente de imputação ou de procedimento succeitent de sparação. A Comissão de fits commente fermeers, ace opliga encarregação da gestão de pessoas, on registros sobre comissá eficis, para o efeto de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimento próprios da carreira do agente público.	Instituição formal da Comissão de Ética, com publicação em Dúrio Oficial.	Time Brasil e Decreto Municipal			
Pilar II.II. Ações especificas/individualizadas da entidade ou órgão		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	% de Execução	Monitoramento	Avaliação
Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITEROI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sitio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil			
 k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria. 	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal			
)) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na írtegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal			
8 Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgilo/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal N° 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Rizcos do Poder Executivo do Município de Niterol.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal № 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de rixos: 1- a gestão de rixos deve ser sistematizada e suportada pelas premisas dos referenciais técnicos reconhecidos interacionalmente: Committes e OSponsoring Organizations of the Te advisuy Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000.2009 e 803.31000.2009, e posteriores atterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados rincos do órgio e/ou entidade.	Decreto Municipal			
N) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramita; ões entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de muita ao gestor da pasta e ao prefeto; Possível abentura de Tomada de Cortas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta derominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsidio aos gastores dos órgibos e entidades para astematizar as providências recomendadas pelos órgibos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento desta recomendações.		TCE-RJ			
g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu orgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a stuação das 1º e 2º Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apolo à Gesão Pública os GR 002 - Gua de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponerel am Nat./plevas cutto disponira netras gjara y horizondam integratica considerad com moder de centrale per everção do percupais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas se seo crigão ou entidad.	N° de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.	Decreto Municipal			
	l		I .	1	1	1		1

Atribuiçõe » Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, arvas de assistanta volo de petor responsár e no "Termo de Compromiso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-etabelecidos, onforme Art. 1º do decencia 1387/7021:

Artibuides e Responsibilidedes dos Controles Internos Seriolos): As unidades de controle interno setoriale dos órgios e entidades da administração pública de controle interno setoriale dos órgios e entidades da administração pública de controle interno setoriale dos órgios e entidades da administração pública de integridade quanto as ações, bem como, apresentar á formas deverdo ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das de mitigação com indicadores que refletifo o grau de cumprimento das ações do Plano de integridade Previne Niteroli. Com base nos indicadores, A COM-Niteroli elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento de Avaliação que serão publicados.

Eixo 1: Incorporação de padrõe selevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social

Objectivo · O Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas problicas pro presentadas, em como para formecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.